

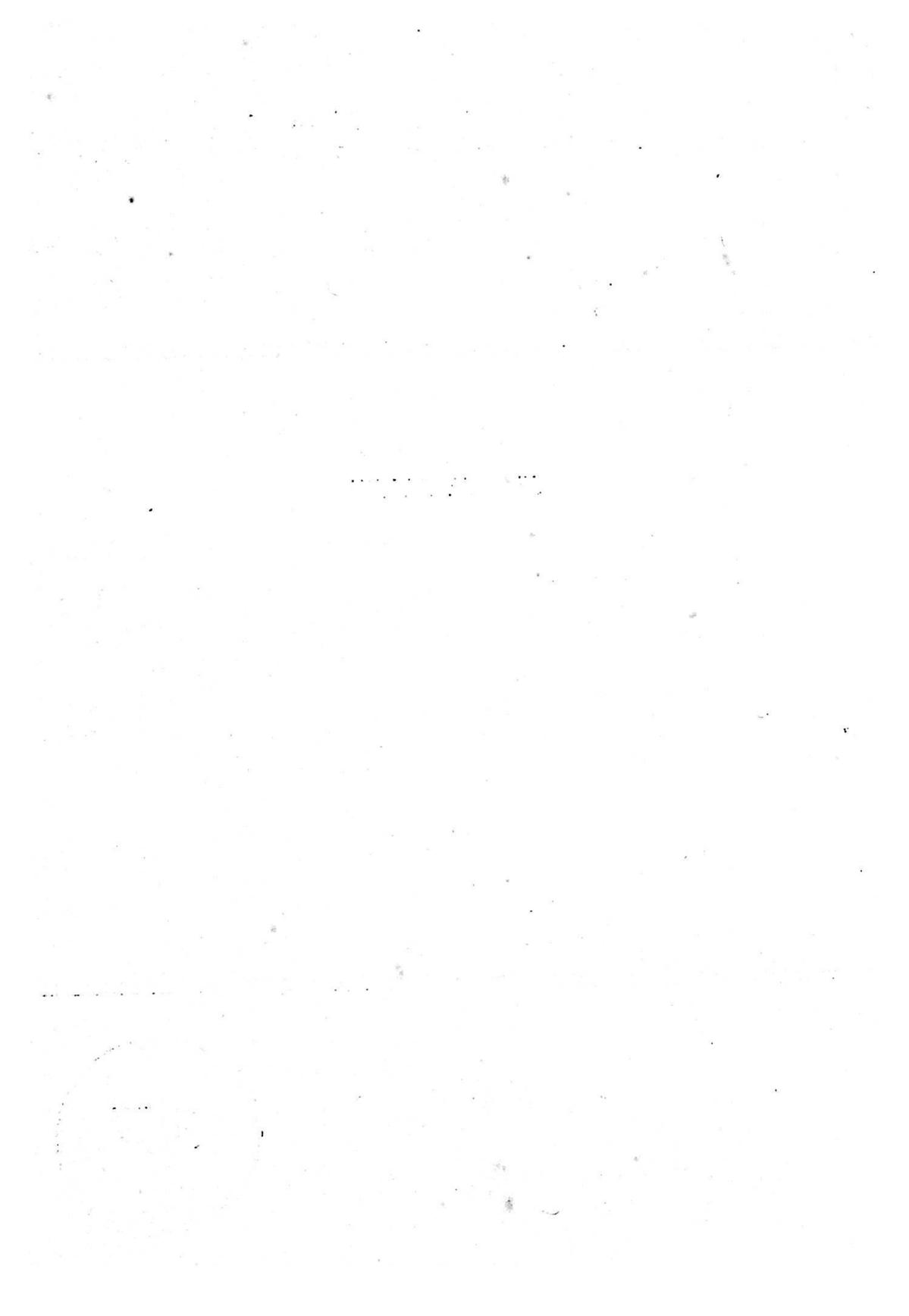
Centro de Estudos Bahianos

GEORGE ABREU

Curiosidades da Cidade do Salvador no Seculo XVII

PUBLICAÇÃO
SALVADOR-BAHIA





O Centro de Estudos Bahianos retoma sua atividade publicitária suspensa por motivos superiores.

Atendendo ás constantes solicitações de estudiosos alheios aos quadros do Centro, por êste foi firmado convênio com a Imprensa Oficial no sentido de ampliar as edições dos trabalhos de seus associados a serem vendidos por preço popular, possibilitando, assim, o conhecimento das valiosas contribuições dêsse núcleo de estudos, que há 19 anos vem prestando inestimável serviço cultural á Bahia.

No presente trabalho foi respeitado a ortografia do autor.

CURIOSIDADES DA CIDADE DO SALVADOR

NO SÉCULO XVII

A Prefeitura da Cidade do Salvador, em boa hora, editou velhos livros do seu Arquivo Histórico, inclusive as atas do Senado da Camara, a começar do ano de 1625, proporcionando aos estudiosos e curiosos de fatos da história da velha Capital bahiana, um abundante manancial de elementos preciosos.

São, por enquanto, cinco grossos volumes, todos êles com mais de quatrocentas paginas, cada qual repleto de valiosos informes sobre a história desta cidade de 400 anos.

O 1.^o volume, publicado em 1944, na gestão do então Diretor do Arquivo — Oswaldo Valente, falecido em plena exuberancia da vida, compreende o periodo de 1625|1641.

Os outros quatro volumes, referentes aos anos de 1641/1684, foram editados sob a orientação do então Diretor do Arquivo — Antonio Loureiro de Souza, espirito dedicado inteiramente à reconstituição da nossa Historia.

O segundo volume começou a trazer inovações que “tiveram em vista facilitar a leitura, sem que, com isso, fossem atingidas as características especialissimas dos papeis antigos”.

O segundo, terceiro e quarto volumes foram impressos durante o ano do Centenario — 1949 — e o quinto em Julho de 1950.

O Senado da Camara da Cidade do Salvador, constituido dos — homens-bons — da Cidade, deliberava sobre os principais fatos da epoca, não somente por causa da intima ligação da Camara com o Governador, como também em vista da situação de relevância; que a Cidade do Salvador, representava para a Metrópole.

Num rapido manuseio dos volumes referidos, respeitando, integralmente, o espirito dos livros e nos restringindo, tanto quanto possivel, exclusivamente aos textos das atas e assentos, que são transcritos literalmente, tentamos focalisar, embora pelo alto, alguns pontos da vida de então, como sejam: as tavernas da Cidade — os pelouros como eram abertos — os preços dos generos — os ordenados e percepções — as tropas que defendiam a Cidade — as festas, inclusive procissões — e, sob o titulo — excentricidades —, citamos algumas notas curiosas, colhidas esparsamente, que, por serem diferentes, chocam com os nossos atuais costumes. (Ou serão os nossos costumes modernos, que chocam com os de então?)

T A V E R N A S

A Cidade começava a se expandir rapidamente, alem dos limites traçados por Thomé de Souza, correspondente, mais ou menos, à actual distancia: Rua Chile e Praça do Palacio.

A Cidade do Salvador, como um menino peralta, pulando os muros de defesa, avançava para o sul com o bairro de S. Bento e galgava os arredores do Carmo, para o norte.

Acompanhando o desenvolvimento da Cidade, proliferavam as tavernas, a ponto de determinar a Camara, em 3 de Abril de 1652: "que não ouesse mais de doze tauernas de uinho a saber seis na cidade de porta a porta, coatro, na praia, Huma en Sam Bento, E outro no Carmo" III vol. pag. 198.

Esse numero de 12 tavernas, fôra imposto como limitação, pois a quantidade já fôra muito maior.

A Camara em carta dirigida ao Governador, em 14-6-1651, protestando contra a Companhia Geral do Comercio, declarava: "auendo nesta Cidade duzentas tauernas ates de se lormar a

Companhia oie não ha mais de uinte e duas"

Naquele tempo ja eram "necessarias para mais de tres mil pipas que gasta esta Cidade" III — 164, embora "das que ficam se tirão para os mosteiros nouentas pipas de uinho".

"III — 213. Vale a pena frisar, que na epoca, eram quatro os conventos da Cidade, assim como, os habitantes dela e do reconcavo, inclusive indios cristãos e escravos de Guiné, nos principios do seculo dezessete, não ultrapassassem de 14.000 almas.

PELOUROS

Os pelouros, eram listas redigidas pelo Juiz mais velho, encerradas em bolas de cêra, com os nomes dos officiaes da Camara, escolhidos entre "os homens Bons", que, por sorteio, haveriam de servir cada ano, durante o trienio seguinte.

De cada abertura de pelouro, sempre em 1.º de Janeiro redigia-se uma ata, em sessão publica, descrevendo a cerimonia: "(ata de 1-1-1649) e logo pelo dito ouuidor foi dito que uinha pera se auer de abrir o pilouro dos officiaes que auião de seruir este ano prezente em prezença de mim escriuão foram ao almario das tres chaues que tinha cada hum digo que tinha o ouuidor geral huma chaue e a da caixinha eu escriuão e tirarão huma caixinha pequena e a puzerão em sima da meza e em prezença do dito ouuidor geral e o dito Juiz se abrio e se tirou o sacco dos pilouros e o abrio dito ouuidor e os meterão dentro em huma copa de chapeo e foi chamado hum menino e lhe mandarão tiraçe hum dos pilouros que estaua em uma bolsa serrada e cosidos e se meteo na mão do dito ouuidor geral e o abrio em prezença do dito Juiz e de mim escriuão e nela se achou sairem por juizes Chrystouão da Cunha e Fernam Pereira do Lago, uereadores Antonio de Sá Dorea, o Licenciado Gaspar Sirqueira Ribeiro e Antonio Ferreira procurador Gregorio de Matos, e ao dito pilouro me reporto que he feito da letra do dito ouuidor geral o qual o assinou, e pera constar da dita eleisão e abrimto do pilouro mandarão fazer este termo que assinarão" III — 6.

Nem sempre, porem, a abertura do pelouro corria sem protestos, como se vê da ata de 1-1-1637, quando "pelo Juiz Ordinario foi dito que tinha embargos asefazer obra por este Pilouro, eorequerera antes de seabrir porquanto o Rapaz que fexou oPilouro hera de mais de dez annos, e estando nesta duvida dessidio digo nesta duvida sedeu conta ao Ouuidor Geral" I — 322.

Essas cenas descritas, vêm nos informar não somente, da solenidade exigida para a nomeação dos dirigentes da Comuna, de então, como tambem que a fraude eleitoral não é coisa dos nossos dias, pois que um Juiz Ordinario, embargava uma abertura de pilouro, isto é, uma eleição de vereadores, porque "O Rapaz que fexou oPilouro era demais de dez annos".

A "Camara da Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos do Estado do Brasil" como oficialmente era denominada nos primeiros tempos, era constituída por 2 Juizes Ordinários, — 3 Vereadores e 1 Procurador do Conselho, com função durante um ano.

A estes chamavam de "Oficiais da Camara", nos papeis publicos. Aos Juizes Ordinarios, conforme era previsto na Ordenação, competia a judicatura primeira, até um certo limite. Os Vereadores dirigiam os negocios administrativos da Comuna propriamente dita, de interesse local. O Procurador da Cidade, representava o executivo, com iniciativa nos requerimentos para o bem comum.

Em 1581, porem, no governo provisório do Ouvidor Geral Cosme Rangel de Macedo, foram creados os cargos de "mestres" ou "misteres" — profissionais nomeados para concorrerem com a Camara no dar o regimento aos officios e taxar certos preços de mão de obra.

Esses mestres não tinham voto, nem assento, na Camara do Conselho, assistiam entretanto as sessões, "no degrau do estrado da meza", motivando pela sua proximidade, a quebra do sigillo de voto dos vereadores, como se verifica da ata de 30-12-1650: "estando presentes os officiais dela abaixo nomeados d'isso assinados per elles asentado que per quanto a experiencia tinha mostrado os grandes inconuenientes que se seguirão ao seruiço de Deus e o de Sua Magestade e bem comum deste pouo em o juiz dele e misteres tiuerem seu acento no degrau do estrado da meza em que os ditos officiais despacham e comonicam as materias de segredo e consultas, e outros negocios de importancia consernentes ao bem comum ficando ditos misteres tam juntos que o munto das rezolusoins de que rezulta serem logo sabidas e comunicadas e não se guardar nellas o segredo que conuem e de que pendem o seu bom effeito, sendo materias em que os ditos misteres não tem uoto para lhes auerem de ser comonicadas querendo euitar estes conuenientes e os danos que deles nasem, acordarão que o dito acento per estar em lugar indesente e auer de porse em outro separado da dita meza se tiraçe logo della e se puzeçe defronte junto a parede da dita Caza da Camara donde os ditos misteres podeçem requerer o que tocaçe a seus officios sem poderem ouuir o que na meza se comonicaçe e que o banco em que se asenta o escriuão da Camara per ficar fora de mão para correrem os despachos que escreue e ser nesesario

como se costuma en todos os mais Tribunais e mezas delles ficarem os secretarios em o meio da meza para ouvir mais de perto os segredos della se serraçe pelo meio e deuidiçe en duas partes e huma dellas que auia de ficar no meio do comprimento da meza seruiçe de asento para o dito escriuão da Camara, E a outra ficaçe no fim da dita meza aonde antes estaua dito banco inteiro pera nelle se sentar o Procurador do Conselho separado dos vereadores asim como se asentarão na Cidade de Lixboa aonde ha separaçã dos assentos dos vereadores e Procurador do Conselho e que logo se deçe a execuçaõ este asento." III — 111|112.

Os vereadores exerciam um cargo cheio de dignidade e acatamento, quer dos pequenos habitantes como dos proprios governantes.

Na procissão de Santa Isabel, realisada no dia 2-7-1640 o Marquez Vice-Rei D. Jorge de Mascarenhas, declarou "que nestas enas mais prociçoẽs que sefizerem com Corpoda Camera namesma forma com sua Pessoa hiria a Camera asua mão direita que assim (I—444) hera uzo, ecostume em todas as Cidades de Portugal".

A vida de um vereador, nem sempre era um mar de rosas, pois ela dependia do humor e prepotencia dos governadores.

Um ano e meio antes da nota supra, ou mais precisamente em 1-1-1639, à Casa da Camara, compareceu D. João de Couto Barbosa, Dezembargador de Sua Magestade, Ouvidor Geral com alçada de Corregedor, dizendo "que por quanto os Offeciais da Camera que serviram o annopassado estam prezos por mandado do Governador Geral Pedro da Silva senam acharam presentes para effeito de abrir o Pilouro dos Officiais que hão de servir este presente anno pelo queia elle ditto Ouvidor Geral abriillo, emprezença demim Tabeliam Rezam que mandarapedir as Chaves eacaixinha ondeestava o dito Pilouroo Juiz Luis de Mello de Vasconcelloz, eu Ruy de Carvalho Pinheiro, Escrivam da Camera pelo Porteiro do Conselho Simão Matheoz, e elles nam quizeram obedecer ao dito mandado nem dar adita Chave como odito Porteiro o espresou, epor ser necessario em Janeiro, eafesta abrir-se o ditto Pilouro, mandou oditto Ouvidor Geralpor Hum Serralheiro abrir afexadura do Armario e Caixinha e della setirou o Pellouro q'fez abrir e do qual sahiram por Juizes. . . ." I — 386.

Si os governantes de hoje podessem, com uma simples penada, prender uma Camara e eleger uma outra em seguida !!!.....

As vezes, essas eleições eram feitas, eventualmente, por um fim meramente pacifico, como aconteceu em 30 de Abril de 1639, porque "por ser amanhã dia em que se Restaurou esta Cidade emque se costuma fazer prociçam, enam estar aquivereador nenhum para aCompanhar aditta prociçam mandou oditto Ouvidor Geral que sefizesse Vereador para oque semandou chamar homens da Governança para que votasse em Vereador segundo a Constetuição." I—401

P R E Ç O S

Não sei se vale a pena citar o preço de mercadorias naquela época, para uma comparação com os astronomicos de agora

Ja naquele tempo existia uma tabela de preços nas portas dos armazens, naturalmente para não ser obedecida, como hoje tambem acontece.

Uma Postura de 27-8-1625, determinava: "Que todõs os vendedeiros, que venderem terão os escritos da almotaçaria nafrente, digo naporta emhuma taboleta para que o povo os leia sobpena de seis mil reis" (I—9)

Essa postura dá uma lista de preços, de onde tiramos alguns deles, em vista da sua divergencia com a vida atual: "que nenhuma pessoa venda peixe grosso senão apezo, asaber Cavala, agaropa, emero, vermelho, a vintem o aratel (+) exaréo, e tainhas grandes, edourado ealvacora aquinze reis, epescada avintem, beijupirá avinte cinco reiz, penna deseis mil reis.

"que toda apadeira, que amaçar será obrigada a fazer pam alvo de treze onças, eo de ralla dearratel pena de seis mil reis" I—6

"que nenhuma pessoa dê menos decoatro bananas por humamoeda, pena de quinhentos reis" (**)

"que nenhuma pessoa venda óvos senão dois porhum vintem, pena de dois mil reis"

(*) Aratel-pezo equivalente a 450 gramas

(**) Huma moeda — ahi está no sentido da menor moeda de cobre corrente na época, ou sejam 5 réis

“que ninguém vendafruta laranjas acoatro amoeda, mangabas dez amoeda, cajuz seis amoeda, ananazes tres porhum vintem, pipinos seis porhum vintem, limas doses tres amoeda, rabãos seis porhum vintem, côves coatro porhum vintem com seu cheiro, ou selada cada huma comtodo seu cheiro adez reis, isto tudo pena de dois mil reis”

Os pasteleiros serão obrigados a fazerem pasteis de cinco reis, edez reis, evintem, edahi para cima, eterão oque da Camara expuzerem, deassar noseo forno levarão dehum leitão dois vintens, omesmo dehum perum, dehum quarto decarneiro, dehuma galinha levarão hum vintem, edehum lombo dez reis, tudo com pena de seis mil reis” I — 8.

A carne de vaca era vendida a dez reis a librã, a de porco — a trinta reis a libra, a de carneiro estava marcada para quarenta reis a libra (IV — 189).

Ainda aconselhavam, como na postura de 29-10-1682 que “seria conueniente que senão deixaçe matar nos Currais res alguma que não trussesse sebo” V — 333.

Na Cidade do Salvador havia naquele tempo “coatro talhos.” “Epellos ditos Marchantes uniformemente foidito que conforme asSuas experiencias achavão que em cada talho dos que Secorta carne nesTa Cidade SegasTam trinTa bojs cada Semana” V — 184

o que dá uma media de 120 bois por semana.

Quanto ao vinho “se uendesse daqui en diente a dous cruzados canada (+) a qual postura se guardará enuiolauelmente e todo o que se achar culpado en que a exsedeu e uendeu per mais dos dous cruzados sera prezo na emxouia desta Cidade edella leuada asoitar publicamente pelas ruas publicas desta Cidade com baração e pregam, e ficara inabel pera mais poder uender e sera desterrado desta Capitania pera todo sempre” III — 63

Essa condenação era demais para um “lucro extraordinario” tão pequeno.

O açúcar, produto da terra, determinou a Camara em 5-2-1642, que fosse cobrado “o asucar branco fino a mil reis a aroba (+ — arroba — 15 quilos) he o redondo a noue sentos reis he o abajxo a dous cruzados he os mascavados a quinhetos he sincoenta reis he as pane-las a duzentos he corenta reis” II — 74

(*) Canada — mais ou menos 1 litro e 400 gramas).

Em 6 de Outubro de 1655, fizeram uma denuncia á Camara que "os senhores de Engenho e Lauradores desta praça tirauão dos trapiches desta cidade os asucarez uelhos E os tornarão a Leuar para Seus Engenhos E Fazendas a titulo de as Reencherem, as quais lhe punham huma capa de asucar nouo em Sima E se mandauão uender per nous" III — 299

ORDENADOS

A vida era barata; porem, quanto ganhavam os habitantes da cidade, naquela epoca?

Em 14 de Novembro de 1673, foi apresentada à Camara uma provisão Real, nomeando Doutor Diogo Gomes Carneiro para o cargo de "Cronista do Estado do Brazil", em Lisbôa "com o ordenado de duzentos mil reis per Anno, pagos pellas Camaras asaber estada Bahia a de Pernambuco, Ea do Rio de Janeiro Ea de Angolla de que tocão a esta da Bahia, sincoenta mil reis" V — 113.

Em 30 de Setembro de 1639, compareceu ao Senado da Camara o Doutor Francisco Vaz Cabral "Fizico e Sirurgião Mor deste Estado do Brazil" e apresentou "huma Portaria do Conde da Torre Dom Fernando Mascarenhas General de Mar eterra deste Estado do Brazil emque contem em como convinha ao Serviço de Sua Magestade levar com Sigo a Guerra de Pernambuco o ditto Fizico Mór para as necessidades que succedessem pela qual causa convinha dar-se-lhe o ordenado dos trinta mil reis que esta Camera lhe dava em cada hum anno" I — 413

Em 5 de Fevereiro de 1641 a Camara elegeu o Advogado — Licenciado Marcos Correia de Mesquita — Sindico da Camara, com o "Sallario que selhe havia dedar em vinte mil reis" por anno. I — 496.

No dia 16 de Março de 1637, foi feita a distribuição do que rendeu com a venda de escravos apreendidos numa jornada feita pelo Capitão Mor Belchior Brandão, contra o Mucambo. Abatidas do volume total, as importancias de impostos e as dadas por adeantamento, coube ao Governador "Capitam Geral duzentos mil reis ao Coronel Belchior Brandam cem mil reis, ao Capitam Salvador Rabello trinta e dous mil reis, ao Capitam Henrique Munis trinta e edous mil reis ao Capitam Antonio de Araujo trinta e

dous mil reis, ao Capitam Diogo de Oliveira trinta e dous mil reis ao Alferes Manoel de Araujo doze mil reis, a Bernardo da Guirre Cabo de Infantaria dezeseis mil reis, ao Cabo Alferes Vimieiro dezeseis mil reis ao Cabo Balthazar Pacheco dezeseis mil reis, ao Cabo Luiz de Tavora dezeseis mil reis, ao Convento de Santo Antonio vinte e cinco mil reis de esmolla pordous Religiosos que foram najornada, elevaram hum Ornamento que se perdeu, ao Ajudante Diogo de Miranda doze mil reis, a Joam de Souza Almoxarife da dita jornada doze mil reis, a Joam de Mattos seu Escrivam doze mil reis, AAfonço Rodrigues Capitam dos Seos Indios doze mil reis digo dos Seos Indios dez mil reis, a Joam Baptista Capitam de Campo dez mil reis, a Luiz de Cirqueira Capitam da Aldeya dez mil reis, oitenta mil reis para se repartirem com todos os Indios que foram najornada a Saber quarenta mil reis se entregarão a Padre Procurador da Companhia de Jesus para mandar repartir com oitenta e dous Indios, queforão na Jornada das Suas Aldeyas, e vinte mil reis a Luiz de Figuêroa para os da Sua digo a Luiz de Cirqueira para os da Sua Aldeya, e vinte mil reis ao Thesoureiro Jorge de Araujo pelo trabalho deter o dinheiro." I — 335

Conforme termo lavrado em 5 de Julho de 1642, foi nomeado um Servente para auxiliar o Porteiro da Camara, com o ordenado anual de Cr. \$ 8,00 atuais, ou sejam vinte e dois centavos por dia, um pouco mais de um vintem por dia.

Em 1667, o Escrivão da Camara, "de cujo officio he proprietario", foi obrigado a descontar importancias recebidas a mais de sessenta mil reis por ano, que lhe cabia de ordenado. IV — 310

O Procurador Geral da Cidade — Doutor Feliciano Dourado do Conselho Ultramarino, eleito em 24 de Fevereiro de 1666. percebia de ordenado anual a importancia de trezentos mil reis. IV — 252.

Essas ligeiras notas vêm mostrar que, si a vida era barata, em compensação os ordenados eram equivalentes. Duas coisas que não se equiparam nunca são, os ordenados percebidos e as despesas necessarias.

T R O P A S

A guarnição da Bahia, em Outubro de 1642, era de 2.000 e o Governador Antonio Telles da Silva, ainda se dirigia à

Camara declarando "quam neserario era comseruar tres mil soldados nesta prasa pois he emposiuel poderemse goarneser com menos as forteficasoes que estão feitas" II — 120

A Capital não possuía em 1644 mais de 10.000 habitantes e grande era o numero dos que viviam nas fazendas do reconcavo.

A guarnição tomou, praticamente, conta da Cidade. Em 30 de Outubro de 1627 a Camara declarava "que hia em três annos, que tinha oCunado quasi meia parte da Cidade no bairro de Nossa Senhora da Ajuda, com grande oppressão dos Senhores das Cazas" I — 76.

Em 11 de Dezembro de 1635, o Governador Geral Diogo Luiz de Oliveira determinava: "os Officiaes da Camara preparem cazas em que vivão os Capitaes, eos Alferes, eos Soldados da Companhia do Capitão Francisco de Alemão, aqual diligencia farálogo athé doze dias porestar aCompanhia embarcada por falta de alojamento". I — 173.

Ao Governador não interessava saber se era facil ou não alojar uma Companhia inteira.

Já em 1631 (16 de Maio) a Camara fazia ver que a população estava "com suas Cazas no alojamento dagente de Guerra perdendo o Rendimento dellas de seis annos a esta parte em que nella ha Presidio, havendo muitas pessoasque não têmhão deseio, epara se sustentarem, mais do que ellas lhe rendião" I — 189.

Na vespera, 15/5/1631, a Camara em vereação dizia " que postoque senão nodia duvidar de sua fatalidade, animoe zelo que têmhão noservico de sua Magestade bem, aumento e conservação deste Estado, como havião mostrado por esperiencia em tempos tam calamitozos, assistindo sempre com suas Pessoas, efazendas, eno mais em que suas possibilidades, eforças abrassão, comtudo estava depresente esta terra em tal miseravel estado, tão pobres e alcançados os moradores della, que parece quase impocivel conservarem-se" I — 187

Em resposta a esse estado angustioso, respondia o Governador Geral (16-5-1631), que, no caso de ser negado o sustento da tropa "não hé menos inconveniente o que se seguirá aos moradores, porque não tendo os soldados que comer, como anecessidade não hé sugeita a Lev, eos soldados gente por natureza livre, serão certas as insolencias,

eos effeitos dellas, aque não poderei dar Remedio, nem castigo porque oforo na dissiplina Militar, não-medá faculdade para isso quando não sustentar agente, antes hé cauza comumente sabida, que nos cazos de grande aperto emque faltão as pagas, os Generais não sópermitted, mais dão licença q. os soldados fação algumas sahidas, ese elles excedem nellas, não seprocede acastigo". I — 192.

Por causa de morada para tropa, choviam as petições, de parte a parte. Em 20 de Outubro de 1632, o Padre Francisco Ribeiro, Coadjutor da Santa Sé desta Cidade, dizia que "tem humas cazas deseopatrimoniode que se sustenta por não ter mais de trinta mil reis de seu beneficio, elhas tem occupadas o Alferes do Mestre de Campo Dom Vasco Mascarenhas, eporque elle suplicante como dito tem em seu beneficio não tem outros bens mais que os ditos trintamil reis, tem muito trabalho em seo officio em accudir aos fieis como suas obrigações, e tem suas necedidades por falta das suas Cazas, cuja Renda lhe falta. Pede a Vossa Senhoria, havendo respeitoao q. allega eas suas ordens lhemande desoccupar as ditas suas Cazas. E Receberá Mercê." I — 222

Pelo outro lado, como outros muitos "O Alferes Dom Fernando Albertim nam tem Cazas donde sealoje com suabandeira — Pede aVossaSenhoria lhemande dar alojamento como aos demais Alferes — E ReceberaMercê." Despachou o Governador:

"Os Officiaes daCamara dem alojamento aoSuplicante como os demais Alferes Bahia hoje terça feira treze deFevereiro demil seis centos trinta eseis annos — O Governador". I — 305.

Outros peticionarios, porem, não eram tão laconicos, ao contrario, justificavam o motivo da petição, como o Capitam Jordam de Salazar de Almeida, em 31|3|1636, em vista das "muitos grandes perdas, egastos excessivos napassagem dasua Caza efamilia com o queconsumio toda afazenda que pesuhia, cujo resto se acabou dedestruhir nagrande perda que teve no sucesso das Cazas que na Prava lhecahiram donde nam escapou moveis nem couza alguma, ficou sua Prima esua molher, efilhos tam feridos, etam quebrantados como he publico, entorio atodaesta Cidadê, etratando sempre dacura desua Prima tem feitograndes gastos deseis annos aesta

parte, com Sirurgiam, e Botica sem nada lhe aproveitar por serem as Casas em que está de quartel muito humidas, eventosas e he muito perigozo o tomar da Salça nellas que os Medicos lhe querem dar, os quaes sedepedem sem lhe applicarem nada para sua saude enquanto senam passar para Casas e Citio mais acomodado, e porque elle supplicante esta em precizão deselhedarem Casas digo, e porque o Supplicante está em posse deselhedarem Casas de quartel depois que se restaurou esta Cidade athe o tempo presente, enam tem cabedal para poder alugar Casas e pagar pelas razões acima referidas no serviço de Sua Magestade e dos moradores desta Cidade, e restauraçam della — Pede a Vossa Senhoria lhe faça merce mandar por seu Despacho que os Officiaes da Camara desta Cidade auquem he notorio tudo o que diz na sua petição e dem casaz suficientes asua Sobrinha digo suficientes asua fabrica e Cargo que serve para se alojar” I — 315.

F E S T A S

As principais festas da Cidade eram as cerimoniaes religiosas e, eventualmente, as solenidades da posse de um Governador, ou, por occasião da coroação dum novo Rei em Portugal.

Os grandes fatos eram comemorados com procissões e até mesmo as comuns, eram levadas a efeito com magnificencia.

Em 17 de Abril de 1627, os Officiaes da Camara “assentarão, que hera em grande serviço de Deos fazer-se huma procissão com o primeiro dia de Maio de todos os annos pela mercê que Deos nosso Senhor fez a esta Cidade, pela recuperassão della, e alivrar dos Hereges Hollandezes, que atinhão tomado; a qual procissão se fará com toda a solenidade, e como se fazem as mais procissões del Rey” I — 70

A ata da Camara de 22 de Novembro de 1673, é minuciosa na descrição da mudança das insignias que deviam ser usadas nas denominadas procissões da Camara.

“foi dito e proposto pelos ditos Vereadores que por quanto se faltava muito nas Procissões com as insignias de sempre, Drago, Caudalinhos, antiguelhos dos Passados Com que se ajuda a celebridade e festa que a Deos Ea seus santos faz a devoção Cristam. E outro Si auer crecido muito esta cidade em todos os officios, E estauão alguns sem Concorrerem para as ditas procissões com Parte nem Couza alguma; Resolluerão

E acordarão dos ditos officiaes da Camera, que os officiaes de Carpinteiro darão a bandeira que Costuma a assi mesmo a Armação demadeira para a Serpe, entrando nesta obrigação os Marcenceiros E Torneiros. E os officiaes de Alfayate, serão obrigados a das a bandeira que Costumão e o panno conique se cobre a Serpe pintado eaparelhado, ficando asua e guardallo e conseruallo sempre, Eos Carpinteiros amadeira cadaues que for necessario edarão hus e outros officios, Negros que aCarreguem nas Procissões. E os sapateiros darão a bandeira que costumão dar, E o Drago, como senpiç dauão -- E os Pedreiros darão huã bandeira que forão logo asua custa — os Tintureiros, E sombreiros, E trigeiros, funileiros E tanociros, darão hua bandeira, E coatro caualinhos fuscos. E os Padeiros E comfiteiros dous gigantes, e hua Giganta, e hum Anano que o Vulgo chama Pai dos gigantes E os officiaes de ferreiro, Serralheiro, Barbeiros, E espadeiro Correeiros, todos estes officios que tem Contraria de Senhor Sam Jorge serao obrigados adar a bandeira ou gião que Costumão, e ao Santo de Vulto nasua charolla, Eassi mesmo o dito Santo de figura aCauallo, earmado, e Pagem e Alferes, E Trombeta, E tambores e seis Sargentos da guarda todos vestidos decentemente Earmados; E as vendeiras de Porta, Etauerneiros E Tauerneiras, darão coatro dansas emtrando nellas ade Esparteiro — E nesta forma acordarão os ditos Vereadores comesse de oje emdiente esta Postura de prosiguias das ditas procissões que logo senotificou dos ditos officios cujos presos estauã presentes, com pena de seis mil reis pagos da cadea para as obras desta Camera E Cadea noua aquelle que faltou em alguã Couza dos que lhe são impostas" V — 115

A vereação de 9 de Dezembro de 1657, com referencia à organização das procissões na rua, determinava "que pela muita confusão e pouco respeito com que say acompanhada esta Camera nas occasiões que sahia em corporação da occazião a menor respeito a que requeria se mandasse observar o seguinte adiante os pregoeiros e logo os Meirinhos, e logo os sidadoes imediato a estes a Camera e atras dela o goarda porteiro de capa e espada e que todos observassem esta forma pena de prizam e sendo o cazo que va o Senhor Governador hira o goarda de sua banda" II — 359

Procissões havia que valia a pena acompanhar, pois além das honrãs e benefícios espirituais, os vereadores ainda percebiam lucro, como se verifica do termo datado de 18 de Junho de 1650 e do qual consta "que o senhor Conde de Castel Melhor e governador deste Estado lhes tinha feito merse en nome de Sua Magestade Deus Guarde mandar paçar prouizam en catorze deste mez aqual sera registrada nos liuros desta Camara a que tocar pera a todo o tempo constar della pera que possão leuar propinas nas sete prosisoins desta Camera e de Sua Magestade que custuma acompanhar o corpo da Camera lemitandolhe dous mil reis pera cada hum dos officiais da meza della e per quanto a dita propina se derija somente aos que peçoalmente acompanhassem as ditas prosisoins e sôsedia algumas uezes não serem acompanhadas per todos os ditos officiais per estarem auzentes en suas fazendas ou cazas sem acodirem ao Corpo da Camera em semelhantes dias asentarem que as ditas propinas uensesem somente os presentes e lhes acresesem as propinas dos auzentes pera a repartirem pelos ditos presentes" III — 76|77

O acompanhamento das procissões era coisa obrigatoria, como se observa da postura de 27|8|1625:

"que todos os officiais serão obrigados aacompanharem a bandeira os dias das porçiõens del Rey, pena de seis mil reis
que todos os mercadores que tiverem Logea aberta nas procisoens del Rey acompanharão comcadahum asua vella branca de arratel, pena de seis mil reis
que todo o Cidadão acompanhará abandeira nas proçissoens del Rey, pena de seis mil reis" I — 6

Para os comerciantes obterem uma dispensa de comparecimento, foi preciso uma ordem expressa, assim mesmo, em vista de um motivo relevante.

Pelo termo de 3|6|1641 se "concedeo aos ditos mercadores de loje não irem nas procisoens en que os obrigavão a ir contra a forma he custume do Reino saluo na de Corpus Xpi como no dito asento fica declarado o que se lhes concedeo én rezão dos dispndios que fizerão nas festas dEl Rey Noso Senhor Dom João o Coatro os auemos per desobrigados de irem nas ditas prosisoens" II — 22

As festas motivadas pela coroação de D. João IV, foram grandiosas aqui na Bahia.

À noticia do evento chegou aqui na Bahía:
"Aos quinze dias do mes de Feuereiro de mil seis sentos he corenta he hum anos na sidade do Saluador Baja de Todos os Sanctos com a vinda de humna carauela que da cidade de Lixboa chegou a este porto da Baja com a coal por mandado do Vize Rey ouue chamamento de todos os perlados das religioes Camera he ministros da guerra he cabezas delas sem se dar carta nhuma nem se saber a ocasião destas suspensão en que todos estauão forão diante do dito Vize Rey os ofisiaes da Camera aquem ele mostrou humna carta escrita por El Rey noso Senhor Dom João Coarto do nome que na sidade de Lixboa o pouo he nobreza do Reyno de Portugal avia leuantado por Rey pela coal lhe ordenaua como tal fizesse neste Estado com os moradores dele fizesem o mesmo a cuja vos foj grande o gosto que todos receberão he logo por todos foj dito que dauão muitas grasas a Deus pela merse que fazia a este Estado he aos Rejnos de Portugal em nos dar he restituir Rey verdadeiro he natural nosso he que todos estauão prestes pera sobre este negocio se efetuarem o que Sua Ejcelensia lhes ordenase he mandando sentar a todos tornou a propor geralmente o negocio pera que forão todos chamados he uotando cada hum em particular per todos foj aclamado per Rey Dom João Coarto do nome per Rey de Portugal de que se fes hum asiento en que todos asinarão que ficou en poder do Secretario Antonio Rodriguez da Costa o coal depois de feito sahio o Marques Vize Rey com todos juntos assim como estauão he se foj a Sé desta Cidade a donde sobre hum misal que o Bispo deste Estado Dom Pedro da Silva mandou vir jurou o Marques Vize Rey obediensia a El Rey noso Senhor Dom João o Coarto per Rey destes Reynos com o dito perlado que diserão o fazião com comdição que nos goardaria os priuilegios deste Reyno como os Reys pasados seus predesores sempre fizerão he depois deles fes o mesmo juramento a Camera desta Cidade en nome de todo o pouo he tomando o Vreador maes velho Manoel Masiel Aranha a bandeira da Camera em suas mãos com vos alta que todos ouuirão dise Real Real Real per El Rey Dom João o Coarto Rey de Portugal o que todo o pouo clero e maes gente em muito numero aclamou per tres vezes viuua viuua El Rey Dom João o Coarto de Portugal com geral con-

tentamento dando muitas graças a Deus pelo muito que a todos fizera com grandes demonstrações de alegrias" II — 9|10

A Camara por despacho numa petição dos logistas da Cidade, determinou: "Visto pasar na verdade o que os sublicantes dizem em sua petição em rezão do custo que fizerão com as comedias que representarão nas festas dEl Rey Noso Senhor Dom João o Coarto os auemos per escuzos de irem nas prosisoes atras declaradas saluo na de Corpus Xpi em Camera sete de Majo mil seis sentos he corenta he hum anos" II — 20

As despezas com as festividades foram tantas, que o Procurador do Conselho, em sessão de 4 de Dezembro de 1641, "disse que não auia dinheiro para a festa de Santo Antonio que se vinha chegando per que o auia das rendas do Conselho estar gastado nas festas dEl Rey Nosso Senhor he que se chegaua o tempo da dita festa fazia este requerimento per que se lhe não dese culpa sendo que senão fizesse he os ditos ofisiaes diserão que tratasse de fazer a festa per coanto senão sabia nem tinha ajustado sua conta he que a festa senão escuzava fazer ainda que fose a conta das rendas futuras deste Conselho pois tudo que se tinha gastado era em seruiso de Deus he de Sua Magestade" II — 54.

Ainda nesse mesmo ano de 1641, o Snr. Governador Geral baixou a seguinte portaria, com referencia a D. João IV "Por coanto en todo o Reyno de Portugal se fazem ao primejro dia de Dezembro grandes festas e procissão como a de Corpus Cristi em acção de grasas pela restituição de Sua Coroa a El Rey Noso Senhor Dom João o Coarto que Deos guarde, considerando eu quanto a este estado toca o agradeser a Deos a merce que lhe fes da liberdade e de lhe dar Rey natural ordeno aos ofisiaes da Camera desta Cidade fassão assento nos liuros dela para que no tal dia do primejro de Dezembro haja daqui em diante as festas que as possibilidades dos moradores permitirem e se fassa huma prosissão como a de Corpus com toda a pompa que pede acto de tanta solenidade e aplauzo mandando que a vespera se ponhão luminarias e ao dia se prepararem e adherarem as ruas com toda a desensia e festiual demonstrasão o que espero que nestas primeiras se fassa de maneja que se ernxerem nellas os affectos de verdadeiros vasalos Bahia quinze

EXCENTRICIDADES

Vamos passar a citar agora, trechos esparsos de algumas vereações, sem conexão entre si, mas que nos chamaram a atenção pela sua propria excentricidade, quer pelo conteúdo, quer pela divergencia com os costumes de hoje.

Em 13 de Junho de 1651, a Camara contratou o Licenciado Antonio Correia de Bulhões, para exercer o cargo de Procurador da Cidade no Reino de Portugal com a promessa de receber "quatrocentos mil reis para comer vestir e calçar e andar a caualo com autoridade necessaria como Procurador desta Cidade e pouo os quais lhe dauão por tempo de hum anno que comesara a correr do dia de sua chegada e acabara em outro tal" III — 154

A scssão do dia 31 de Março de 1626, em vez de ser realisada na sala do Senado da Camara, efetuou-se na "Cazas da Alfandega, honde seajuntarão os officiaes da Camera abaixo assinados comos homens da Governança por aescada da Camera estar partida, então sepoder subir aella" I — 31

A Camara se reuniu no dia 18 de Abril de 1635 para "por empregam o fazer huma gaveta debaixo da meza da Camara, e huma porta em hum Armario, com sua janoluzia, e concerto de huma Caixa, tudo em ferragem" I — 270

Ora, era um morador da Cidade, que não podia aceitar o cargo para que fôra eleito. Em 1.º de Setembro de 1628 "se mandou chamar aFaustino Pereira para lhedarem avara de Almotace por sahir no Pilouro evindo disse que hera mui oCupado eque estava culpado em hum crime eassim que não podia servir" I — 104

Outros, porem, como o Snr. Braz da Silva Menezes, eram mais voluntariosos. A Camara tinha determinado que a carne devia ser repartida nos açougues com a presença dos Almotaceis e no dia 15 de Abril de 1634, mandou que o Porteiro da Camara lhes levassem um recado para comparecer á Camara. O "Scu" Braz "respondeo que não podia vir repartir adita carne, por quanto tinha a sua fazenda para hir ... estava doente, e tambem dicera que não quizera vir por quanta carne havia no mundo, e porquanto o dito Braz da Silva estavasam ebem disposto eandar ontem

de pé, eo achar o Porteiro empé pondo uma adaga na cinta" I — 252.

Mas não lhe adeantou a valentia, porque os Officiaes da Camara "mandarão que lhe fossem tomar amão em sua caza, donde o havião por prezo, aqual deligencia se fez estando prezente o Juiz Belchior Brandão" I — 253.

A coisa, porem, não parou ahi. O outro almotacel estava doente de fato (Eram dois os Almotaceis naquele tempo) e . . mas, deixemos falar o cronista official :

"eser ja perto demeio dia, eo Povo estar sem lhe dar carne mandarão ao Procurador da Cidade fosse repartir a dita Carne ao Povo, visto não haver Almotaceis, eo dito Procurador Francisco de Paiva disse que não havia repartir adita Carne, porquanto havião Almotaceis, e por não querer obedecer, o Juiz Belchior Brandão o ouve porprezo na Cadêa desta Cidade". I — 253
a cronica não diz quem repartiu a carne naquele dia.

Em 16 de Outubro de 1654, atendendo a uma petição dos moradores de Paraguassú e Jaguaripe, a Camara resolveu fazer uma "entrada ao gentio que por tantas uezes os auia assaltado matando gente considerauel E empedindo a laoura" e aos Vereadores "parezia que bastaua pera o efeito da Jornada Escadarem aos indios que a ella uão trezentos machados, duzentas foises quinhentas facas, des maços de uelorio dez caixas de pentes, quinhentas tizouras, coatro mil anzois, mil uaras de pano de linho, uinte uestidos para os principais, cem machados, mas para a infantaria, uinte facoins quinhentas mochilas, quinhentos alqueires de farinha que senão pagarão por mais de doze uintens, corenta quintais de peixe, pão, duzentos mil Reis para huma ajuda de custa para a Infantaria, E outros duzentos para o cabo e seus capitains" III — 272

A declaração abaixo, datada de 3 de Dezembro de 1644, mostra como era feito o serviço de Correio naquele tempo.

"Digo eu Rodrigo Fernandez Romeu mestre da carauella San Francisco Xauiel que he verdade que sendo en tres do mes de Dezembro estando na caza da Camara em prezenca dos officiaes della e entregarão hu masso de cartas emportantes ao seruico de Sua Magestade a entregar a Gaspar de Brito Freire morador na Cidade de Lixboa o quoyal me obrigo leuando me Deus o salvamento de as entregar en mãos proprias e mé obrigo a mandar certidão de como as en-

treguey ou ficar obrigado apenas que os senhores officiaes da Camara me quizerem dar de que se fes termo que assiney" II — 252.

As vezes havia disputa entre os nobres da terra, por causa de privilegios, como essa que se segue por causa de um palio e um coxim.

"Aos treze dias do mez de Novembro de mil e seis sentos e quarenta e oito annos nesta cidade do saluador e cazas da camera appareço o capitam Bernardo Vieira Rauasco secretario de estado neste do Brazil e apresentou huma petisção com hum despacho do Conde General e governador deste estado, e com ella a prouição porque Sua Magestade lhe fas merce do dito carguo assim e da maneira que o tem o da India de Portugal pedindo se mandassem dar o palio com que se auia recebido o dito conde geral e governador per lhe pertenser, e ser uso e costume dar nos dias ao secretario o em que se recebe o Viso Rey, e logo appareço o capitam da guarda do conde geral disendo lhe pertensia em formação pelo governador que foi Antonio Telles da Silua e pelo mesmo conde geral resolverão tocava o palio ao dito secretario pois tinha os preuilegios do da India ela se lhe daua, e so pertensia a alcatifa e coxim ao capitam da guarda o que visto pellos os officiaes da camera abaixo asinados mandarão dar o dito Bernardo Vieira trinta mil reis do palio e ao dito capitam da guarda dez da alcatifa e coxim e per ser de menos custo o darce dito dinheiro E não conuir darse o palio nem mais per ser do seruiço desta Camera e não auer outro, e fazendo se noue viria a custar dobrado se acordou dar se lhe em dinheiro dita contia" II — 388

A Camara não se descuidava das medidas de hygiene; na postura de 27 de Agosto de 1625, determinava:

"que todo otaverneiro que vender vinho tenha asmedidas limpas e cobertas comhuma toalha, com pena de quinhentos reis" I — 9

Em 24 de Janeiro de 1626, resolveu: "que nehuma pessoa em Cazas que faça, faça nenhum passadiço, nem varanda, nem sacada, que passe detres palmos sobre a rua, sob pena de seis mil reis que nehum homem solteiro, nem mulher de mão viver vendão quemem negro ganhador levasse mais porca da caixa

de tirar do barco ao trapiche, edo trapiche ao barco mais que a vintem" I — 19

Vereação do dia 1.º de Dezembro de 1632:

"que nenhuã pessoa arrancasse pedra da ladeira da Praia nem Arvores" I — 227

Na sessão da Camara do dia 13 de Fevereiro de 1637" arremataram huma negra por nome Madanela... por preço de vinte mil reis" I — 329

No dia 5 de Fevereiro de 1639, os officiaes da Camara assentaram "que porquanto o Senhor Governador, e Capitam General Dom Fernando Mascarenhas conde da Torre lhes ordenou que porquantoconvinha ao Serviço de Sua Magestade prohibir-se oplantar-se tabaco...

mandaram que sebotasse pregoeñs nesta Cidade eheditos nas portas principaes das Freguezias que compena de dous annoz dedegredo para o Reino de Angolla e cem cruzados para as fortificaçoens desta Cidade, e o Tabaco ser arrancado, que pessoa alguma dequalquer qualidade, epremazia que seja nam plante nem mande plantar, eas mesmas pennas encorreram os vizinhos que onam vieram manifestar aplanta do ditto Tabaco" I — 390

Com os proprios colegas de vereação, a Camara não facilitava, pois na sessão de 7 de Maio de 1639, como o Vereador Nuno d'Ayres "não veio ao qual carregoo hum tustam que o Procurador da Cidade arrecadou" I — 402

Com os negros escravos, então, a Camara não tinha contemplações. Na vereação de 20 de Setembro de 1628 os officiaes da Camara ordenaram: "pelas muitas brigas emortes eferimentos que havia... nenhum negro trouxesse páo nemfaca ao Domingo nem dia Santo com pena de quinhentos reis eas facas perdidas" I — 106

Na postura de 27 de Agosto de 1625:

que todo escravo, que botar lixo nas ruas, outraveças, eterreiros do Collegio, eSé, epraça publica poronde anda gente paguem seus Senhores quinhentoss reis" I — 7

Consta da vereação de 27 de Março 1627:

que emcada talho, que cortar negro haverá hum Homem branco, que punha os pezos nabalança' I — 69

PUBLICAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS BAHIANOS

- 1 — Capelas Antigas da Bahia — Prof.^a Anfrisia Santiago — **Esgotado.**
- 2 — O Primeiro Teatro do Brasil (Docs. de 1733) — Afonso Rui — **Esgotado.**
- 3 — Um Discurso de Silvio Romero — José Calasans — **Esgotado.**
- 4 — O Príncipe de Joinville no Brasil — Frederico Edelweiss — **Esgotado.**
- 5 — A Colônia Leopoldina (1858) — Hermann Neeser — **Esgotado.**
- 6 — O Cacau na Economia Brasileira — Frederico Edelweiss — **Esgotado.**
- 7 — O Cronista e a Crônica do Brasil — Alberto Silva — **Esgotado.**
- 8 — Um Depoimento Diplomático (Correspondência do consul americano da Bahia — 1821-1823) Cid Teixeira.
- 9 — Amor de Príncipes (1843) — Afonso Rui — **Esgotado.**
- 10 — O Processo dos Eclesiásticos da Inconfidência Mineira — Alberto Silva — **Esgotado.**
- 11 — Estadistas Baianos do Império — Afonso Rui — **Esgotado.**
- 12 — Um Documento Inédito sobre as Fortificações da Cidade do Salvador — Alberto Silva — **Esgotado.**
- 13 — Padroeiros da Cidade do Salvador — José Lima — **Esgotado.**
- 14 — A Guerra de Canudos na Poesia Popular — José Calasans — **Esgotado.**
- 15 — Sobre a Campa Brazonada no Convento do Carmo — Hermann Neeser.
- 16 — Um Diário Inédito da Bahia no Século 17 — O Galeão “Nossa Senhora do Populo” — Luiz Monteiro da Costa — **Esgotado.**
- 18 — Contribuição ao Estudo das Sesmarias — Waldemar Matos — **Esgotado.**

- 19 — Contribuição ao Estudo dos Morgados no Brasil — Cid Teixeira — **Esgotado.**
- 20 — O Forte que foi arrematado em Hasta Publica — Luiz Monteiro da Costa.
- 21 — Um Agitador Baiano : Cipriano José Barata — Afonso Rui.
- 22 — Contribuição ao Estudo do Ciclo das Festas Tradicionais — Antônio B. Príncipe — **Esgotado.**
- 23 — O Pregoeiro da Republica (Virgilio Clímaco Damázio) — Antônio de A. Aragão Bulcão Sobrinho.
- 24 — A Bahia de 1676 vista por um Médico Francês — Arnold Wildberger — **Esgotado.**
- 25 — Crônicas da Bahia — Antônio Viana.
- 26 — Esplendor e Agônia do Instituto Bahiano de Agricultura (1859-1902) Arquimedes Pereira Guimarães — **Esgotado.**
- 27 — Romanceiro Político Nacional — José Calasans — **Esgotado.**
- 28 — A Lenda de Surné na Historiografia Bahiana — Alberto Silva — **Esgotado.**
- 29 — O Engenheiro Jesuita Stafford — Luiz Monteiro da Costa — **Esgotado.**
- 30 — Arte Brasileira (Bibliografia Comentada) — José Valadares. **Esgotado.**
- 31 — O Sítio do Arraial e da Sepultura de D. Marcos Teixeira — Monsor. Manuel de Aquino Barbosa.
- 32 — A Bahia nas Côrtes de Lisboa — Antônio de A. Aragão Bulcão Sobrinho.
- 33 — A Proclamação da República na Bahia — (Aspectos folclóricos) — Hildegardes Viana.
- 34 — Primórdios do Ensino da Química na Bahia — Arquimedes Pereira Guimarães.
- 35 — Festas populares da Bahia — Joaquim de Sousa Brito.
- 36 — Dois Caudilhos — Frederico Edelweiss.

Tôda correspondência deve ser dirigida ao Secretário Geral Dr. Afonso Rui, à Praça Almeida Couto n. 9.

